



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO I À LEI 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo III à Lei 1.441, de 12 de junho de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

PUBLICADO NO DOMP Nº 803
DE: 18/07/2013
PÁG. 2/6

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.983,42	3.072,92	3.165,11	3.260,06	3.357,87	3.458,60	3.562,36	3.669,23
II	3.779,31	3.892,69	4.009,47	4.129,75	4.253,64	4.381,25	4.512,69	4.648,07
III	4.787,51	4.931,14	5.079,07	5.231,45	5.388,39	5.550,04	5.716,54	5.888,04
IV	6.064,68	6.246,62	6.434,02	6.627,04	6.825,85	7.030,62	7.241,54	7.458,79
V	7.682,55	7.913,03	8.150,42	8.394,93	8.646,78	8.906,18	9.173,37	9.448,57

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	795,47	814,48	833,95	853,88	874,29	895,18	916,58	938,48
II	960,91	983,88	1.007,39	1.031,47	1.056,12	1.081,36	1.107,21	1.133,67
III	1.160,77	1.188,51	1.216,91	1.246,00	1.275,78	1.306,27	1.337,49	1.369,45
IV	1.402,18	1.435,70	1.470,01	1.505,14	1.541,11	1.577,95	1.615,66	1.654,27
V	1.693,81	1.734,29	1.775,74	1.818,18	1.861,64	1.906,13	1.951,69	1.998,33



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	678,00	694,20	710,80	727,78	745,18	762,99	781,22	799,89
II	819,01	838,59	858,63	879,15	900,16	921,67	943,70	966,26
III	989,35	1.013,00	1.037,21	1.062,00	1.087,38	1.113,37	1.139,98	1.167,22
IV	1.195,12	1.223,68	1.252,93	1.282,87	1.313,53	1.344,93	1.377,07	1.409,98
V	1.443,68	1.478,18	1.513,51	1.549,69	1.586,72	1.624,65	1.663,48	1.703,23

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	678,00	694,20	710,80	727,78	745,18	762,99	781,22	799,89
II	819,01	838,59	858,63	879,15	900,16	921,67	943,70	966,26
III	989,35	1.013,00	1.037,21	1.062,00	1.087,38	1.113,37	1.139,98	1.167,22
IV	1.195,12	1.223,68	1.252,93	1.282,87	1.313,53	1.344,93	1.377,07	1.409,98
V	1.443,68	1.478,18	1.513,51	1.549,69	1.586,72	1.624,65	1.663,48	1.703,23

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Motorista

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	863,61	884,25	905,38	927,02	949,18	971,86	995,09	1.018,87
II	1.043,23	1.068,16	1.093,69	1.119,83	1.146,59	1.173,99	1.202,05	1.230,78
III	1.260,20	1.290,32	1.321,15	1.352,73	1.385,06	1.418,16	1.452,06	1.486,76
IV	1.522,29	1.558,68	1.595,93	1.634,07	1.673,13	1.713,11	1.754,06	1.795,98
V	1.838,90	1.882,85	1.927,85	1.973,93	2.021,11	2.069,41	2.118,87	2.169,51



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Agente de Obras e Serviços e Operador de Máquinas Pesadas

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	939,67	962,13	985,12	1.008,67	1.032,77	1.057,46	1.082,73	1.108,61
II	1.135,10	1.162,23	1.190,01	1.218,45	1.247,57	1.277,39	1.307,92	1.339,18
III	1.371,18	1.403,96	1.437,51	1.471,87	1.507,05	1.543,06	1.579,94	1.617,70
IV	1.656,37	1.695,95	1.736,49	1.777,99	1.820,48	1.863,99	1.908,54	1.954,16
V	2.000,86	2.048,68	2.097,64	2.147,78	2.199,11	2.251,67	2.305,48	2.360,58

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana, Agente de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	678,00	694,20	710,80	727,78	745,18	762,99	781,22	799,89
II	819,01	838,59	858,63	879,15	900,16	921,67	943,70	966,26
III	989,35	1.013,00	1.037,21	1.062,00	1.087,38	1.113,37	1.139,98	1.167,22
IV	1.195,12	1.223,68	1.252,93	1.282,87	1.313,53	1.344,93	1.377,07	1.409,98
V	1.443,68	1.478,18	1.513,51	1.549,69	1.586,72	1.624,65	1.663,48	1.703,23

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Mecânico

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	952,33	975,09	998,40	1.022,26	1.046,69	1.071,70	1.097,32	1.123,54
II	1.150,40	1.177,89	1.206,04	1.234,87	1.264,38	1.294,60	1.325,54	1.357,22
III	1.389,66	1.422,87	1.456,88	1.491,70	1.527,35	1.563,85	1.601,23	1.639,50
IV	1.678,68	1.718,80	1.759,88	1.801,94	1.845,01	1.889,11	1.934,26	1.980,48
V	2.027,82	2.076,28	2.125,91	2.176,71	2.228,74	2.282,00	2.336,54	2.392,39



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO II À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo Único à Lei 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

REFERÊNCIAS

ORDEM	CLASSE	I	II	III	IV	V
6	INSPETOR CHEFE	5.027,07	5.168,89	5.310,72	5.452,53	5.590,79
5	INSPETOR	4.364,34	4.506,17	4.647,99	4.789,82	4.931,64
4	SUBINSPETOR	3.701,62	3.843,45	3.985,27	4.127,10	4.268,91
3	C	3.038,90	3.180,72	3.322,83	3.464,37	3.606,20
2	B	2.376,19	2.518,00	2.659,83	2.801,64	2.943,48
1	A	1.713,46	1.855,28	1.997,10	2.138,92	2.280,75



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO III À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo I à Lei 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	CLASSE/QUADRO	SUBSÍDIO	Nº VAGAS
PROCURADOR MUNICIPAL	CLASSE INICIAL - PMC1	13.673,00	10
	CLASSE INTERMEDIÁRIA - PMC2	15.192,23	05
	CLASSE FINAL - PMC3	16.880,25	05
	QUADRO ESPECIAL- PMC - CARGOS EXTINTOS AO VAGAR	15.192,23	26



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO IV À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo VII à Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.166,15	2.217,92	2.270,93	2.325,20	2.380,78	2.437,68	2.495,94	2.555,59
II	2.616,67	2.679,21	2.743,24	2.808,80	2.875,93	2.944,67	3.015,05	3.087,11
III	3.160,89	3.236,43	3.313,78	3.392,98	3.474,08	3.557,11	3.642,12	3.729,17
IV	3.818,30	3.909,55	4.002,99	4.098,66	4.196,62	4.296,92	4.399,62	4.504,77
V	4.612,43	4.722,67	4.835,54	4.951,11	5.069,44	5.190,60	5.314,66	5.441,68



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO V À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo VIII à Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	795,47	814,48	833,95	853,88	874,29	895,18	916,58	938,48
II	960,91	983,88	1.007,39	1.031,47	1.056,12	1.081,36	1.107,21	1.133,67
III	1.160,77	1.188,51	1.216,91	1.246,00	1.275,78	1.306,27	1.337,49	1.369,45
IV	1.402,18	1.435,70	1.470,01	1.505,14	1.541,11	1.577,95	1.615,66	1.654,27
V	1.693,81	1.734,29	1.775,74	1.818,18	1.861,64	1.906,13	1.951,69	1.998,33



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO VI À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo IX à Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	678,00	694,20	710,80	727,78	745,18	762,99	781,22	799,89
II	819,01	838,59	858,63	879,15	900,16	921,67	943,70	966,26
III	989,35	1.013,00	1.037,21	1.062,00	1.087,38	1.113,37	1.139,98	1.167,22
IV	1.195,12	1.223,68	1.252,93	1.282,87	1.313,53	1.344,93	1.377,07	1.409,98
V	1.443,68	1.478,18	1.513,51	1.549,69	1.586,72	1.624,65	1.663,48	1.703,23



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO VII À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo II da Lei 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	678,00	694,20	710,80	727,78	745,18	762,99	781,22	799,89
II	819,01	838,59	858,63	879,15	900,16	921,67	943,70	966,26
III	989,35	1.013,00	1.037,21	1.062,00	1.087,38	1.113,37	1.139,98	1.167,22
IV	1.195,12	1.223,68	1.252,93	1.282,87	1.313,53	1.344,93	1.377,07	1.409,98
V	1.443,68	1.478,18	1.513,51	1.549,69	1.586,72	1.624,65	1.663,48	1.703,23



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO VIII À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo VI à Lei 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	4.523,44	4.659,14	4.798,92	4.942,89	5.091,17	5.243,91	5.401,22	5.563,26	5.730,16	5.902,06	6.079,13	6.261,50	6.449,34	6.642,82	6.842,11	7.047,37
II	4.975,78	5.125,06	5.278,81	5.437,17	5.600,29	5.768,30	5.941,35	6.119,59	6.303,17	6.492,27	6.687,04	6.887,65	7.094,28	7.307,11	7.526,32	7.752,11
III	5.473,36	5.637,56	5.806,69	5.980,89	6.160,32	6.345,13	6.535,48	6.731,55	6.933,49	7.141,50	7.355,74	7.576,41	7.803,71	8.037,82	8.278,95	8.527,32
IV	6.020,70	6.201,32	6.387,36	6.578,98	6.776,35	6.979,64	7.189,03	7.404,70	7.626,84	7.855,65	8.091,32	8.334,05	8.584,08	8.841,60	9.106,85	9.380,05

TABELA II - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.698,05	1.748,99	1.801,46	1.855,51	1.911,17	1.968,51	2.027,56	2.088,39	2.151,04	2.215,57	2.282,04	2.350,50	2.421,01	2.493,64	2.568,45	2.645,51
II	1.867,86	1.923,89	1.981,61	2.041,06	2.102,29	2.165,36	2.230,32	2.297,23	2.366,14	2.437,13	2.510,24	2.585,55	2.663,11	2.743,01	2.825,30	2.910,06
III	2.054,64	2.116,28	2.179,77	2.245,16	2.312,52	2.381,89	2.453,35	2.526,95	2.602,76	2.680,84	2.761,27	2.844,10	2.929,43	3.017,31	3.107,83	3.201,06
IV	2.260,10	2.327,91	2.397,74	2.469,68	2.543,77	2.620,08	2.698,68	2.779,64	2.863,03	2.948,92	3.037,39	3.128,51	3.222,37	3.319,04	3.418,61	3.521,17



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO IX À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.

(Anexo II à Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.501,45	3.606,49	3.714,69	3.826,13	3.940,91	4.059,14	4.180,91	4.306,34
II	4.435,53	4.568,60	4.705,66	4.846,83	4.992,23	5.142,00	5.296,26	5.455,15
III	5.618,80	5.787,36	5.960,98	6.139,81	6.324,01	6.513,73	6.709,14	6.910,41
IV	7.117,73	7.331,26	7.551,20	7.777,73	8.011,06	8.251,40	8.498,94	8.753,91
V	9.016,52	9.287,02	9.565,63	9.852,60	10.148,18	10.452,62	10.766,20	11.089,19

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.285,82	1.324,39	1.364,13	1.405,05	1.447,20	1.490,62	1.535,34	1.581,40
II	1.628,84	1.677,70	1.728,03	1.779,88	1.833,27	1.888,27	1.944,92	2.003,27
III	2.063,36	2.125,26	2.189,02	2.254,69	2.322,33	2.392,00	2.463,76	2.537,68
IV	2.613,81	2.692,22	2.772,99	2.856,18	2.941,86	3.030,12	3.121,02	3.214,65
V	3.311,09	3.410,43	3.512,74	3.618,12	3.726,66	3.838,46	3.953,62	4.072,23



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO X À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo I à Lei 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.988,66	2.048,32	2.109,77	2.173,06	2.238,25	2.305,40	2.374,56	2.445,80
II	2.519,17	2.594,75	2.672,59	2.752,77	2.835,35	2.920,41	3.008,03	3.098,27
III	3.191,22	3.286,95	3.385,56	3.487,13	3.591,74	3.699,49	3.810,48	3.924,79
IV	4.042,54	4.163,81	4.288,73	4.417,39	4.549,91	4.686,41	4.827,00	4.971,81
V	5.120,96	5.274,59	5.432,83	5.595,82	5.763,69	5.936,60	6.114,70	6.298,14



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Diretoria de Superintendência Legislativa

ANEXO XI À LEI Nº 1978, DE 15 DE JULHO DE 2013.
(Anexo III à Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.698,05	1.748,99	1.801,46	1.855,51	1.911,17	1.968,51	2.027,56	2.088,39	2.151,04	2.215,57	2.282,04	2.350,50	2.421,01	2.493,64	2.568,45	2.645,51
II	1.867,86	1.923,89	1.981,61	2.041,06	2.102,29	2.165,36	2.230,32	2.297,23	2.366,14	2.437,13	2.510,24	2.585,55	2.663,11	2.743,01	2.825,30	2.910,06
III	2.054,64	2.116,28	2.179,77	2.245,16	2.312,52	2.381,89	2.453,35	2.526,95	2.602,76	2.680,84	2.761,27	2.844,10	2.929,43	3.017,31	3.107,83	3.201,06
IV	2.260,10	2.327,91	2.397,74	2.469,68	2.543,77	2.620,08	2.698,68	2.779,64	2.863,03	2.948,92	3.037,39	3.128,51	3.222,37	3.319,04	3.418,61	3.521,17